

Instauração de Auditoria referente aos quiosques de Camburi e da Curva da Jurema, com o objetivo de verificar os procedimentos de licitação, contratação e execução das respectivas concessões, no Município de Vitória, conforme solicitação do Prefeito Municipal.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Vitória para que fosse realizada auditoria nas licitações e nos contratos referentes às concessões dos quiosques localizados nas praias de Camburi e da Curva da Jurema.

Considerando o envio pelo Controlador Geral do Município do Planejamento de Auditoria para ser executado por equipe própria:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de auditoria nas licitações e nos contratos referentes às concessões dos quiosques localizados nas praias de Camburi e da Curva da Jurema com o objetivo de verificar os procedimentos de licitação, contratação e execução das respectivas concessões, de modo a seguir a Matriz de Planejamento e os Papeis de Trabalho encaminhados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. A auditoria será conduzida por Comissão especialmente designada para este fim, formada pelos seguintes empregados públicos da CDTV:

- I – ELDER CORREA SENA – coordenador;
- II – FELIPE TAVARES NASCIMENTO – membro;
- III – MARÍLIA BARBOSA SABINO – membra.

Art. 3º. Os membros da Comissão não poderão estar envolvidos com os processos a serem apurados, possuir qualquer interesse no resultado da Auditoria, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

Art. 4º. A Comissão deverá seguir os procedimentos determinados descritos na Matriz de Planejamento e nos Papeis de Trabalho encaminhados pela Controladoria Geral do Município de Vitória.

Art. 5º. A Auditoria deverá ser concluída no prazo de 90 dias a contar da sua instauração, podendo este prazo ser prorrogado mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 19 de abril de 2021.


CAMILA DALLA BRANDÃO
Diretora Presidente